

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

LEI Nº 2.502, DE 30 DE JUNHO DE 2017

Altera redação de dispositivos da Lei nº 1.774, de 25 de março de 2011.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso II, do art. 7º, da Lei nº 1.774, de 25 de março de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

II – Área não Governamental:

- a) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente de entidades de pessoas com Deficiência;
- b) 02 (dois) representantes titulares e 02 (dois) suplentes, pessoa com deficiência;
- c) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente do Rotary Club de Marmealeiro;
- d) 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Pastoral da Criança.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmealeiro, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmealeiro

Afixado no Mural da Prefeitura em 30/06/2017.

Publicado no DOE Edição nº 0040, do dia 03/07/2017.